



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 114/2019

De acordo com o Art.57, II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 2.520/2024, de 05/12/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado **ALMORÍ AMARAL DE MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 169.298.880-87 e RG sob o nº 8004065432, com endereço na Rua Luiz Otaviano de Araújo, nº 129, Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

A partir do início da vigência do presente termo aditivo o valor mensal da locação passará a ser reajustado pelo índice do (IPCA), passando a ser de R\$ 464,03 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e três centavos), seguindo a mesma forma de pagamento utilizada anteriormente. Fica acertado entre as partes que esse índice (IPCA), servirá como reajuste nos demais períodos de contrato se assim houver.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus respectivos termos aditivos, firmado entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 09 de dezembro de 2024.

ALMORÍ AMARAL DE MORAES

Locador

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Locatário

LUIZ ETEVALDO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28